



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SEPN Quadra 514 Norte - Lote 7 - Bloco B - CEP 70760-542 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2015, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINKS DE DADOS, COM SUPORTE TÉCNICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E O SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO (Dispensa de Licitação – Processo Administrativo CNJ/SEI nº 02828/2015).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado na SEPN – Quadra 514, Lote 9, Bloco D, Asa Norte, em Brasília - Distrito Federal, CNPJ 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Johaness Eck**, RG n. 6.997.231-X SSP/SP e CPF n. 006.583.638-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 89, de 13 de setembro de 2018, e o art. 3º, inciso XI, alínea “a”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e o **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO**, Empresa Pública Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 33.683.111/0001-07, regida pela Lei n. 5.615/70, estabelecida no SGAN, Quadra 601, Módulo V, Brasília-DF, tels: (61) 2021-8403 e 9267-6881, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Superintendente de Relacionamento com Clientes Estruturantes, **Bruno Ferreira Vilela**, CPF n. 792.956.651-04 e RG n. 228042707 SSP-SP, e pelo seu Gerente de Departamento, **Lindomar Guimarães de Oliveira Júnior**, CPF n. 697.681.101-04 e RG n. 11991259 SJ-MT, celebram o presente termo aditivo, com fundamento na Lei n. 8.666/93, observando-se o contido no Processo Administrativo CNJ/SEI n. 02828/2015 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente termo aditivo:

- a) reajustar os preços dos serviços, com base na variação do IGP-DI/FGV ocorrida no período de abril de 2017 a março de 2018, no percentual de 0,7572%, com efeitos financeiros retroativos a 25 de março de 2018;
- b) excluir o ponto de presença localizado no SAAN, Quadra 3, Lote 965, Asa Norte, a contar da data de assinatura; e
- c) prorrogar a vigência do contrato em epígrafe.

Parágrafo primeiro – As alterações quantitativas consignadas neste termo aditivo resultam no decréscimo de **36,73%** em relação ao valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo segundo – O conjunto de alterações quantitativas consignadas neste e nos demais termos aditivos equivalem, sem compensação, ao:

- a) acréscimo total de **10,21%** em relação ao valor inicial atualizado do contrato;
- b) decréscimo total de **36,73%** em relação ao valor inicial atualizado do contrato.

DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato fica prorrogado por **12 (doze) meses**, a contar de **25 de março de 2019**.

Parágrafo único - Fica ressalvado o direito da Contratada ao reajustamento dos preços, observada a Cláusula Dezoito do contrato.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor do contrato para cobrir as despesas relativas ao reajustamento de preços e à prorrogação da vigência passa a ser de:

a) **R\$ 16.308,40** (dezesesseis mil, trezentos e oito reais e quarenta centavos), mensal, e de **R\$ 195.700,80** (cento e noventa e cinco mil, setecentos reais e oitenta centavos), anual, com vigência de 25 de março de 2018 até a data anterior à assinatura deste termo aditivo;

b) **R\$ 10.872,26** (dez mil, oitocentos e setenta e dois reais e vinte e seis centavos), mensal, e de **R\$ 130.467,19** (cento e trinta mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e dezenove centavos), anual, com vigência a partir da data de assinatura do presente termo aditivo.

DA DESPESA

CLÁUSULA QUARTA – A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá à conta da Nota de Empenho n. 2019NE000075, de 24/01/2019, devidamente apropriada no Elemento de Despesa 3.3.90.40, Programa de Trabalho 02.032.1389.2B65.0001.

Parágrafo único - A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, na Lei Orçamentária Anual.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – O presente termo aditivo tem vigência a partir de sua assinatura.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Johaness Eck

Diretor-Geral

Pela **CONTRATADA**

Bruno Ferreira Vilela

Superintendente de Relacionamento com Clientes Estruturantes

Lindomar Guimarães de Oliveira Júnior

Gerente de Departamento



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA FERNANDES DE TUNES MACHADO, ASSESSOR-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 29/01/2019, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LINDOMAR GUIMARAES DE OLIVEIRA JUNIOR, Usuário Externo**, em 07/02/2019, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO FERREIRA VILELA, Usuário Externo**, em 07/02/2019, às 15:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 07/02/2019, às 15:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **0605199** e o código CRC **8D05C523**.